

Quadro de pessoal médico do Hospital Distrital de Castelo Branco

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Radiologia	Médica hospitalar...	Chefe de serviço	1
			Assistente graduado/assistente	3

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR

Portaria n.º 70/93

de 19 de Janeiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, veio estabelecer o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo;

Considerando a necessidade de os serviços e organismos abrangidos por aquele diploma procederem à adaptação dos respectivos quadros de pessoal ao regime nele previsto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do

Mapa anexo à Portaria n.º 70/93

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Remunerações
Técnico-profissional	4	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista	1	(a)
				Técnico-adjunto principal		
				Técnico-adjunto de 1.ª classe		
				Técnico-adjunto de 2.ª classe		

(a) De acordo com o anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 71/93

de 19 de Janeiro

O artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro, veio permitir a actualização, por portaria do Ministro da Justiça, dos valores dos emolumentos fixados no artigo 195.º do Código das Custas Judiciais para os exames forenses efectuados no âmbito das perícias médico-legais.

Sem prejuízo de uma posterior revisão global dos valores dos emolumentos, importa proceder, desde já, dentro das disponibilidades financeiras existentes e reconhecidas como medida provisória e pontual, à actualização dos que se referem às perícias médico-legais, manifestamente dos mais desactualizados.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, que os valores dos emolumentos previstos no artigo 195.º do Código das Custas Judiciais e referentes aos exames forenses efectuados no âmbito das perícias médico-legais passem a ser os constantes da tabela anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministério da Justiça.

Assinada em 21 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

Tabela anexa

Exames forenses efectuados no âmbito das perícias médico-legais

	Valores
Dos enfermeiros ou auxiliares de enfermagem, por serviços prestados nas autópsias	3 500\$00
Dos enfermeiros ou auxiliares de enfermagem, por serviços prestados nos exames de ginecologia ..	500\$00
Dos médicos, por exames de ginecologia ou traumatologia	1 000\$00
Dos médicos, por serviços de tanatologia	10 000\$00
Dos médicos e especialistas, em exame da sua especialidade e utilizando aparelhagem própria	8 000\$00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 72/93

de 19 de Janeiro

A requerimento do Instituto Piaget, Cooperativa para o Desenvolvimento da Criança, C. R. L., entidade titular da Escola Superior de Educação Jean Piaget, em Almada, reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído e analisado o respectivo processo, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizada a Escola Superior de Educação Jean Piaget, reconhecida pelo Decreto-Lei n.º 468/88,

de 16 de Dezembro, a ministrar, em Almada, o curso de estudos superiores especializados em Direcção Pedagógica e Administração Escolar, de acordo com o plano de estudos anexo à presente portaria.

2.º Têm ingresso no referido curso de estudos superiores especializados em Direcção Pedagógica e Administração Escolar os detentores de diploma de bacharelato ou licenciatura com, pelo menos, dois anos de prática pedagógica em qualquer nível de ensino.

3.º O diploma emitido pela conclusão do referido curso é reconhecido como diploma de estudos superiores especializados, com os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro.

4.º O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação dos órgãos responsáveis da Escola Superior de Educação Jean Piaget, em Almada, pelo cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação em vigor.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Escola Superior de Educação Jean Piaget

Curso de estudos superiores especializados em Direcção Pedagógica e Administração Escolar

Disciplinas	Tipo	Carga horária lectiva		
		Teóricas	Práticas	Teórico-práticas
1.º ano				
Antropologia Cultural e Educação Comparada	Anual	50	-	-
Teoria Sistemática e Educação	Semestral	30	-	-
Situações e Tendências do Ensino no Mundo Actual. Sistemas de Ensino em Portugal	Semestral	50	-	-
Aprendizagem e Desenvolvimento Humano: para Uma Pedagogia Interactiva	Anual	40	-	-
Desenvolvimento da Pessoa e Expressões Integradas	Anual	-	-	40
Fundamentos da Planificação e Organização Administrativa	Semestral	30	-	-
Ergonomia do Trabalho Mental	Semestral	30	-	-
Currículo e Didáctica Funcional: Planificação e Organização do Ensino-Aprendizagem	Semestral	-	-	20
Currículo e Didáctica Interlocucional: as Novas Perspectivas Didácticas	Semestral	-	-	40
Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Educação	Semestral	-	-	40

Disciplinas	Tipo	Carga horária lectiva		
		Teóricas	Práticas	Teórico-práticas
Informática e Educação	Anual	-	-	50
Análise Transaccional em Educação	Semestral	-	-	40
Administração Escolar: Organização, Métodos e Técnicas	Semestral	-	-	20
Introdução ao Direito e Legislação Social e Educativa	Semestral	-	-	20
Técnica e Prática da Entrevista	Semestral	-	-	30
Sistema de Formação em Alternância e Sistema de Estágios	Anual	-	-	30
Procedimentos, Dispositivos de Formação e Recursos Educativos Especializados	Semestral	-	-	30
Pedagogia do Projecto: o Projecto de Estabelecimento Educativo	Anual	-	-	40
Orientação do Projecto e da Memória Final	Anual	-	-	40
Seminários de Gestão Pedagógica Interprojectos	Anual	-	-	20
Prática Pedagógica/Intervenção Directa	Anual	-	300	-
2.º ano				
Antropologia do Conhecimento	Anual	30	-	-
Educação e Política (Perspectivas, Teorias e Modelos Pedagógicos)	Anual	40	-	-
Novas Orientações de Gestão na Era Pós-Industrial	Semestral	30	-	-
Psicossociologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Semestral	30	-	-
Abordagens Interculturais do Desenvolvimento Psicológico	Semestral	30	-	-
Desenvolvimento da Pessoa e Expressões Integradas	Anual	-	-	40
Semiótica das Atitudes e Comunicação	Semestral	-	-	40
Currículo e Didáctica Funcional: Planificação e Organização do Ensino-Aprendizagem	Semestral	-	-	40
Administração Escolar: Organização, Métodos e Técnicas	Anual	-	-	80
Introdução ao Direito e Legislação Social e Educativa	Semestral	-	-	30
Psicossociologia Institucional, Dinâmica de Grupos e Técnicas de Negociação	Anual	-	-	50
Procedimentos, Dispositivos de Formação e Recursos Educativos Especializados	Semestral	-	-	40
Pedagogia do Projecto: o Projecto de Estabelecimento Educativo	Anual	-	-	60
Orientação do Projecto e da Memória Final	Anual	-	-	60
Seminários de Gestão Pedagógica Interprojectos	Anual	-	-	20
Prática Pedagógica/Intervenção Directa	Anual	-	300	-